CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo administrativo nº 13600.71266.2025

Torna-se público que a Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió – MACEIÓ DIGITAL, empresa pública, CNPJ 55.911.560/0001-90, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designados pela Portaria nº 014/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de Outubro de 2025, sediada na Rua Coronel Pedro Lima, nº 288, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-220, realizará licitação, para contratação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos das Leis Federais n° 12.846/2013, n° 13.709/2018 n° 13.303/2016, n° 14.133/2021, Leis Complementares (LC) nº 101/2000, 123/2006 e 147/2014, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital, disponível no sítio eletrônico https://digital.maceio.al.gov.br/ e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PRAZO DE ANCORAGEM: 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONFORME LEI FEDERAL N° 14.133/2021 E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA MACEIÓ DIGITAL.

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: 21 de Setembro de 2026 até às 8:59hrs.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21 de Setembro de 2026 às 9hrs.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados de acordo com o item “6” do edital.

SITE PARA CONSULTA www.gov.br/compras e https://digital.maceio.al.gov.br/

CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “sistema” https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor/guia-para-fornecedores.pdf, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e portaria, englobando todos os custos diretos e indiretos da contratação, incluindo salários, encargos sociais, benefícios, insumos, materiais de consumo, uniformes, EPIs, equipamentos e taxa de administração, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Lote	Item	Código CATSER	Descrição CATSER	Descrição Detalhada do Serviço (Maceió Digital)	Unidade de Medida	Quant. de Postos (12 meses)	Quant. de Agentes
Único	1	25194	Serviço Especializado de Limpeza	Serviços de Servente de Limpeza, com fornecimento de material, insumos, EPIs e fardamento. 44 Horas Semanais Diurnas.	Posto/Mês	2	2
	2	14397	Prestação de Serviços de Copeiragem	Serviços de Copeira, para atendimento e suporte às duas copas e reuniões. 44 Horas Semanais Diurnas	Posto/Mês	3	3
	3	8729	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	Serviços de Recepcionista, para controle de acesso e suporte administrativo. 44 Horas Semanais Diurnas	Posto/Mês	1	1
	4	8729	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	Serviços de Agente de Portaria, para controle de acesso e segurança patrimonial. Diurno - 12h/36h	Posto/Mês	1	2
	5	8729	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	Serviços de Agente de Portaria, para controle de acesso e segurança patrimonial. Noturno - 12h/36h	Posto/Mês	1	2
	6	8729	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	Serviços de Agente de Portaria, para controle de acesso e segurança patrimonial. 44 Horas Semanais Diurnas	Posto/Mês	1	1

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descrito no Compras.gov.br e as constantes do termo de referência, prevalecerão as especificações do termo de referência.

2. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregados da Maceió Digital, denominados Pregoeiros

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

e Equipe de Apoio, nomeados conforme Portaria nº 014/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Sistema de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Do cadastro e do credenciamento junto ao compras.gov:

1.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.1.2. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.

1.1.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

1.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Maceió Digital por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro conforme as regras e determinações dispostas nas Leis n° 13.303/2016 e 14.133/2021, no Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

4.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas, **unicamente**, via Sistema Eletrônico.

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

5. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “sistema”www.gov.br/compras, opção “Acesso Identificado”.

5.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços até a data e horário limite estabelecidos para abertura das propostas.

5.3. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

5.3.1. providenciar seu credenciamento junto ao provedor do sistema.

5.3.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares.

5.3.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências Editalícias. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

5.6. Quando do lançamento da proposta, por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o VALOR DO ITEM, com duas casas decimais após a vírgula.

5.6.1. Em que pese a necessidade do sistema de identificar a marca e o modelo do objeto, quando for o caso, é expressamente vedada a identificação do licitante em quaisquer campos quando do preenchimento da proposta inicial de preços, sob pena de desclassificação imediata.

5.6.2. Independente do valor proposto, no desconto praticado nas tabelas, deverão estar incluídos

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

5.7. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no lote único deste certame.

5.8. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

5.9. Poderão participar do certame somente empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO referentes ao processo licitatório poderão ser feitos por qualquer pessoa e deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do Certame.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações encaminhadas deverão conter CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e CPF e nome completo, se pessoa física.

6.2. Os esclarecimentos e/ou pedidos de impugnação deverão ser enviados por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@digital.maceio.al.gov.br.

6.3. Os pedidos de esclarecimentos e /ou impugnação serão respondidos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem do prazo referido no item

6.5. Não serão acolhidos pedidos de esclarecimentos e impugnações fora do prazo legal.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação serão respondidos pelo Pregoeiro, podendo haver o apoio da área demandante do objeto e da Assessoria Jurídica da Maceió Digital e as respostas serão disponibilizadas diretamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras e site da Maceió Digital - https://digital.maceio.al.gov.br/, no item relativo ao pregão, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6.7. É de exclusiva responsabilidade dos interessados a obtenção dos documentos publicados nos canais oficiais, bem como o acompanhamento diário das informações ali disponibilizadas.

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

CONFERE COM ORIGINAL

6.8. As impugnações não possuem efeitos suspensivos, sendo a sua concessão medida excepcional que será motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus Anexos.

7.2. Dos impedimentos de participação:

7.2.1. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Maceió Digital as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de impedimento de licitar e contratar, desde que aplicada pela Administração Pública Municipal de Maceió, enquanto perdurar a sanção.

7.2.2. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas pela Maceió Digital as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido a penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei n. 14.133/2021 e/ou no inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/1993, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública, direta ou indireta de qualquer esfera governamental, enquanto perdurar a sanção, ou que tenha sofrido a sanção prevista no artigo 83, inciso III da lei 13.303/2016, aplicado pela Maceió Digital, enquanto perdurarem seus efeitos.

7.2.3. São impedidas de participar de licitações e serem contratadas as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido a penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.2.4. São impedidas de participar de licitações e de serem contratadas as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016.

7.2.5. Os impedimentos referidos acima devem ser verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e perante Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição.

7.2.6. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

7.3. A observância das vedações do subitem 8.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

8.1. A Proposta Inicial de Preços, contendo o menor valor para o item, deve ser enviada eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

8.2. No momento do cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que:

8.2.1. Tem ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.2.2. Declaração que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

8.2.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e neste edital.

8.2.4. Inexiste impedimento à habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente.

8.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.6. Tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

8.2.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

8.2.9. Cumpre a reserva de cargos previstos em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constantes dos arts. 42

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

ao 49, observado, ainda, o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3.1. No(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinatura do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.3.2. No(s) item(ns) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. No preenchimento das informações no sistema eletrônico, quando do cadastro o menor valor, **é EXPRESSAMENTE vedada a identificação do licitante**, sob pena de desclassificação, previamente à sessão pública de lances.

8.5. A Proposta Inicial de Preços que descumprir as exigências deste Edital e seus anexos quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

8.6. O licitante que apresentar declaração falsa estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.7. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente apresentada no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

8.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo o licitante responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras, as propostas de lances.

8.9. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

lances.

8.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DA SESSÃO DE DISPUTA

9.1. A abertura da sessão pública do pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, dar-se-á automaticamente, na data e hora indicadas neste edital, no sistema www.gov.br/compras.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R$0,01 (um centavo).

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do menor valor registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

9.8.1. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa de valor incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

9.9. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.1. Encerrada a etapa de envio de lances, após o término das prorrogações automáticas previstas no item anterior, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances e ordenará as propostas conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.9.2. O Sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

9.9.3. Os licitantes em hipótese alguma poderão desistir do último lance por ele ofertado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.10. Após o encerramento da sessão de lances, ocorrendo a situação de empate ficto prevista nos artigos 44 a 45 da LC nº 123/2006, após a disputa do lote, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.10.1. Entendem-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por ME ou EPP.

9.10.2. A ME ou EPP empatada nos termos desse item será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.10.3. A ME e EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior àquela de melhor valor ofertado no certame, situação em que será arrematado em seu favor o objeto licitado.

9.10.4. Após executados os procedimentos de preferência descrito no item 9.11, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação do licitante melhor classificado, deverá ser verificada a ocorrência de nova situação de empate ficto entre os licitantes remanescentes, assegurada a preferência de contratação para a ME e EPP, nos termos da LC n° 123/2006.

9.11. Após o encerramento da sessão de lances, na hipótese de empate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei n° 14.133/2021.

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

9.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor valor para negociar condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12.2. A resposta à contraproposta do último lance ofertado de que trata este subitem deverá ser encaminhada pelo licitante no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

9.12.3. Se o lance de menor preço não atender aos requisitos previstos no edital, o Pregoeiro irá desclassificar o licitante e convocar o licitante do lance subsequente para que seja cumprida às etapas dispostas nos subitens anteriores (negociação), e assim sucessivamente, até a apuração do menor valor que atenda ao presente edital.

9.13. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.14. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta, já adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste edital e anexos.

9.15. A proposta a ser apresentada no ato da convocação deverá estar em conformidade com o ANEXO III deste edital.

9.16. O Pregoeiro solicitará o envio da proposta por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

9.17. Aprovada a proposta pelo Pregoeiro, o mesmo abrirá o prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes manifestem sua intenção de recurso.

9.17.1. As razões do recurso e contrarrazões serão apresentadas posteriormente, após convocação do Pregoeiro nos prazos dispostos no item 13 do edital.

9.18. Os documentos de habilitação previstos no item 11 deste edital serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido vencedora da fase de julgamento.

9.19. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, após transcurso do prazo recursal, será adjudicado o objeto do certame.

9.20. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade

fiscal e trabalhista, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.20.1. A concessão do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no item dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro, e deverá ser apresentado via sistema eletrônico.

9.20.2. A prorrogação do prazo previsto no item 9.21 poderá ser concedida, quando requerida pelo Licitante, mediante justificativa, a critério do pregoeiro.

9.20.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à assinatura do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, quando couber, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016 e 14.133/2021, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital, sendo facultado à Maceió Digital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a sessão pública de lances e a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao arrematante o envio da PROPOSTA, conforme ANEXO III do edital para fins de aceitabilidade.

10.2. A Proposta deverá conter, no mínimo, os itens apresentados no modelo proposto no Anexo III do Edital, conforme abaixo discriminado:

10.2.1. Dados do fornecedor: razão social, n° do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, e outros meios de comunicação do licitante.

10.2.2. Dados bancários: banco, agência, conta corrente. nome, carteira de identidade e CPF dos responsáveis pela assinatura do contrato, acompanhado de instrumento de procuração, se for o caso.

10.2.3. Dados do processo: modalidade e número da licitação.

10.2.4. Dados do objeto: descrição clara, detalhada e completa do objeto licitado, conforme especificação do edital e seus anexos.

10.2.5. Dados do valor: valor global do lance vencedor em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

10.2.6. Condições e prazos de pagamento, conforme disposto neste edital e seus Anexos.

10.2.7. Informar a forma da garantia contratual e garantia do objeto.

10.2.8. Validade de 60 (sessenta) dias para Proposta, contados a partir da data de sua apresentação formal à Maceió Digital.

10.3. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada quando da solicitação do Pregoeiro, no prazo determinado por ele, sendo assegurado ao licitante o prazo de 02 (duas) horas, por meio do sistema do www.gov.br/compras.

10.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

10.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.5. Juntamente com a proposta como condição de sua aceitabilidade, deverão ser apresentadas as seguintes declarações e documentos:

10.5.1. de inexistência de fatos impeditivos para participação,

10.5.2. de que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar n° 123/2006, se for o caso.

10.5.3. De que não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.5.4. de que não há, em suas instalações, a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

10.5.5. de que, para execução do contrato, cumpre todos os requisitos previstos na legislação pertinente ao objeto, inclusive quanto ao Marco Civil da Internet, Lei Federal n. 12.965/2014, quando couber.

10.5.6. declaração de independência das propostas.

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

10.5.7. de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no edital.

10.5.8. de que cumpre os requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.5.9. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.5.10. O pregoeiro poderá confirmar a autenticidade da declaração mencionada no subitem I ao verificar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, ou por meio de documento equivalente que demonstre o cumprimento da cota mínima prevista em lei para pessoas com deficiência.

10.5.11. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.6. As declarações poderão ser apresentadas em um único documento, devidamente assinado pelo representante legal ou preposto do licitante.

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação exigidos neste item serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

11.2. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

11.2.1. Se cadastrado no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

11.2.1.1. Com situação regular e habilitado em linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro a documentação prevista nos subitens 11.2.1 a 11.2.2 deste edital.

11.2.1.2. Com documentação vencida, mas habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro o(s) documento(s) regularizador(es) e a documentação prevista nos subitens 11.2.2.1 a 11.2.2.5 deste edital.

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

11.2.1.3. Com situação regular, mas não habilitado na linha de fornecimento compatível com o objeto licitado, deverá apresentar ao Pregoeiro, além dos documentos exigidos nos subitens 11.2.2.1 a 11.2.2.5 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), ou, a última alteração consolidada, para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

11.2.2. **Habilitação Jurídica:**

11.2.2.1. **Pessoa Natural ou Empresário Individual:**

a) Cédula de identidade.

b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual.

c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

11.2.2.2. **Pessoa Jurídica:**

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza.

b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e dos dados pessoais do(s) representante(s) não constarem do Estatuto ou Contrato social.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

e) Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo Estatuto ou Contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

11.2.2.3. **Qualificação técnica**:

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

11.2.2.3.1. O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produtos e serviços de natureza pertinente e compatível com o objeto.

11.2.2.3.2. Características: execução de serviço continuado com mão de obra exclusiva de limpeza, copa, recepção e agente de portaria.

a) Quantidades: Atestado(s) de capacidade técnica comprovando no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade do objeto licitado.
b) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

11.2.2.3.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

a) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

b) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

11.2.2.3.4. Poderão ser aceitos atestados correlacionados ao objeto realizados fora do território nacional, os quais deverão ser traduzidos para língua portuguesa por meio de tradutor juramentado.

11.2.2.3.5. Poderão ser aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresas do mesmo grupo econômico.

11.2.2.3.6. O Pregoeiro poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, como cópias de contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

11.2.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.2.2.4.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.2.2.4.1.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura.

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

11.2.2.4.1.2. Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, quando a complexidade e o vulto da contratação assim o requerer, conforme definição editalícia, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro.

11.2.2.4.1.3. O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima.

11.2.2.4.1.4. O Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura deverá estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador.

11.2.2.4.1.5. Os documentos referidos no subitem 11.2.2.4.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.2.2.4.1.6. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 01 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

11.2.1.4.2. O cálculo do índice previsto no item 11.2.2.4.1.6 será efetuado pelo Pregoeiro, podendo o mesmo solicitar auxílio da área técnica específica.

11.2.1.4.3. A exigência contida no subitem 11.2.1.3 aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.

11.2.2.4.4. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso. 11.2.1.4.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, devem os licitantes apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

11.2.2.4.5. Se não cadastrado no SICAF, o licitante deverá apresentar toda documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionada nos itens anteriores, além de:

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

11.2.2.5. **Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

11.2.2.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

11.2.2.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido o tratamento diferenciado e simplificado.

11.2.2.5.2.1. O não cumprimento do item acima implicará na desclassificação do Licitante.

11.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado se o licitante for:

11.3.1. A matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma.

11.3.2. A filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. O disposto no item 11.3 não se aplica aos atestados de capacidade técnica, os quais poderão ser emitidos com o CNPJ da matriz ou da filial do licitante.

11.5. Para fins de habilitação, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura do pregão e estarem disponíveis para verificação junto ao órgão emissor.

11.6. Não se enquadram no subitem 11.3 os documentos que, pela própria natureza, não

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

CONFERE COM ORIGINAL

apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

11.7. Para efeito do julgamento da habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data de abertura do pregão, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006.

11.8. A regularidade da situação do licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta online ao Sistema, onde será impresso o relatório “Situação do Fornecedor”.

11.9. Em caso de não comprovação, documentação insuficiente e/ou incompatível, quando não sanável em diligência acarretará a desclassificação ou inabilitação do licitante.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Como critério de julgamento será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL, com duas casas decimais após a vírgula**, exigindo-se, simultaneamente, que nenhum item individual do lote apresente preço superior ao valor unitário máximo de referência fixado no Termo de Referência. Observadas as especificações e exigências deste Edital e seus anexos, bem como os valores referenciais de mercado.

12.2. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos valores unitários que compõem o lote, podendo desclassificar propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com o mercado.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

13.2. Qualquer licitante terá dois momentos para manifestar o seu interesse em recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, nos seguintes casos:

13.2.1. Quando do julgamento da proposta, caso não concorde com a decisão do pregoeiro.

13.2.2. Quando do ato de habilitação ou inabilitação, caso não concorde com a decisão do pregoeiro.

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

13.3. Em caso de não manifestação da intenção de recorrer disposta no subitem anterior, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. Após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 13.2, para ambas as situações, julgamento da proposta e do ato de habilitação, o Pregoeiro tomará conhecimento das intenções manifestadas e abrirá prazo para apresentação do recurso e suas razões.

13.5. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pelo Pregoeiro no sistema ou de lavratura da ata.

13.6. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo disposto no subitem anterior.

13.7. Os licitantes poderão solicitar vista aos autos do processo licitatório, assegurando, assim, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.8.1. Caso não seja possível incluir em campo específico do sistema eletrônico as razões recursais e/ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

13.9. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal.

13.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.11. As decisões dos recursos serão divulgadas nos sistemas www.gov.br/compras e https://digital.maceio.al.gov.br/.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de eventuais infrações cometidas no processo licitatório ou inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais n° 13.303/2016 e 14.133/2021, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor total estimado para a contratação, calculado com base na pesquisa de mercado

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

realizada e nos quantitativos previstos no Termo de Referência, é de:

R$ 696.274,44 (seiscentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

15.2. A divulgação do valor estimado serve como referência para os licitantes e a Administração Pública, visando garantir a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, alinhada aos princípios da economicidade e da transparência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das contratações estão programadas nas dotações orçamentárias da Maceió Digital de número:

Órgão: 44000

Unidade: 440001

Subação: 452309 – Viabilizar a gestão e manutenção administrativa do órgão.

Elemento Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 1.5.00.000000

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 ou artigo 96 da Lei Federal 14.133/2021.

17.2. Garantia esta que será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser:

a) Caução em dinheiro

b) Seguro garantia

c) Fiança bancária.

17.3. Independentemente da modalidade escolhida, o recolhimento da garantia deverá ser prévio, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos e legislação aplicável à espécie.

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

17.4. As demais condições da garantia contratual são as previstas nas minutas de contrato, constantes no Anexo IV deste Edital.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Adjudicada e homologada a licitação pelas autoridades competentes, a Maceió Digital celebrará contrato.

18.2. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, a critério da Maceió Digital.

18.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.4. A recusa injustificada do adjudicatário em celebrar o contrato no prazo estabelecido pela empresa caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

18.5. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

19. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se especificadas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, ambos anexos deste Edital.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

20.1. As especificações do objeto encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Edital.

21. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE RECEBIMENTO

21.1. O prazo, local e forma de recebimento estão descritos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As formas e condições de pagamento encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Edital.

23. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

23.1. Caso a LICITANTE venha a ter acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto contratual, deverá manter o sigilo dos mesmos, bem como orientar os profissionais envolvidos a cumprir esta obrigação, respeitando-se as diretrizes da Maceió Digital, e respondendo, em caso de descumprimento, na forma da Lei 12.527/2011 e demais legislações aplicáveis.

23.2. Além da obrigação do item 23.1 e do disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições da Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como, outras disposições que tratam sobre sigilo e confidencialidade discriminadas neste edital e seus anexos.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Para a participação nesta licitação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste edital, ou de outra forma que não relacionada a este certame, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24.2. A Maceió Digital rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Maceió Digital poderá revogar suas licitações em virtude de interesse público, em

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

decorrência de fato superveniente ou, ainda, deverá anulá-la em decorrência de ilegalidade não sanável em atos do procedimento, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas.

25.2. As análises documentais nos procedimentos licitatórios devem pautar-se com base no princípio do formalismo moderado.

25.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.4. O julgamento da proposta será pautado pelo princípio do formalismo moderado, cabendo em diligência, inclusive a inclusão de novos documentos que atestam situações já consolidadas antes da data do certame.

25.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, o cancelamento da Ata, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Maceió Digital, para orientar sua decisão em qualquer fase do procedimento licitatório. Caso o órgão não possua em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

25.8. O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

25.10. Não poderá haver cessão do contrato.

25.11. É vedada a participação de licitantes em regime de consórcio.

25.12. É vedada a subcontratação total ou parcial de terceiros para execução do objeto do termo de

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

referência e seus anexos.

25.13. As LICITANTES ficam cientes de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

25.14. É de exclusiva responsabilidade do licitante, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SICAF, caso ainda não se encontre cadastrado.

25.15. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos do edital.

25.16. Os pedidos de vista deverão ser agendados previamente, por meio do e-mail licitacao@digital.maceio.al.gov.br.

25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Maceió, local da realização do certame.

26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e anexos

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minutas de Contrato

(assinado eletronicamente)
Andreanes Quitéria da Silva Morais
Assistente de Licitação

(assinado eletronicamente)
Thayna Gabryella Alves Moura
Agente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

Documento exportado em 03/09/2026 às 12:56:00 por THAYNA GABRYELLA ALVES MOURA mat. 978026-2

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NAVES QUEIROZ, em 02/09/2026 às 16:34:36.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 13600.71266.2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, COPA, RECEPÇÃO E AGENTE DE PORTARIA

Diretoria: Diretoria do Diretor Presidente		
Unidade Solicitante: Diretoria do Diretor Presidente		
Endereço da unidade demandante: Rua Coronel Pedro Lima, nº 288		Bairro: Jaraguá
Cidade: Maceió	UF: Alagoas	CEP: 57022-220
CNPJ: 55.911.560/0001-90		
Diretor Presidente: Rodrigo Sampaio de Rossiter Correa		
Responsável pela elaboração do Termo: Ana Paula da Silva		

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, copeiragem e portaria, englobando todos os custos diretos e indiretos da contratação, incluindo salários, encargos sociais, benefícios, insumos, materiais de consumo, uniformes, EPIs, equipamentos e taxa de administração, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Código CATSER	Descrição CATSER	Descrição Detalhada do Serviço (Maceió Digital)	Unidade de Medida	Quant. de Postos (12 meses)	Quant. de Agentes
Único	1	25194	Serviço Especializado de Limpeza	Serviços de Servente de Limpeza, com fornecimento de material, insumos, EPIs e fardamento. 44 Horas Semanais Diurnas.	Posto/Mês	2	2
	2	14397	Prestação de Serviços de Copeiragem	Serviços de Copeira, para atendimento e suporte às duas copas e reuniões.	Posto/Mês	3	3

Documento impresso em 02/09/2026 às 13:53:30 por ANDREA NAVES QUEIROZ, SECRETARIA DA SEGURANÇA 97078966-8

				44 Horas Semanais Diurnas			
	3	8729	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	Serviços de Recepcionista, para controle de acesso e suporte administrativo. 44 Horas Semanais Diurnas	Posto/Mês	1	1
	4	8729	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	Serviços de Agente de Portaria, para controle de acesso e segurança patrimonial. Diurno - 12h/36h	Posto/Mês	1	2
	5	8729	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	Serviços de Agente de Portaria, para controle de acesso e segurança patrimonial. Noturno - 12h/36h	Posto/Mês	1	2
	6	8729	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	Serviços de Agente de Portaria, para controle de acesso e segurança patrimonial. 44 Horas Semanais Diurnas	Posto/Mês	1	1

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações amplamente usuais e consolidadas no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a vigência total a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 13.303/2016, desde que demonstrada a vantajosidade para a Contratante e mantidas as condições de habilitação da Contratada.

1.4. O serviço é enquadrado como contínuo em razão de atender a necessidades permanentes da Administração, exigindo sua execução de forma regular, ininterrupta e reiterada ao longo do tempo. As atividades de limpeza, copeiragem, recepção e portaria são indispensáveis ao funcionamento diário da Maceió Digital, pois asseguram condições adequadas de higiene, salubridade, organização administrativa, atendimento ao público e segurança patrimonial. A interrupção desses serviços comprometeria imediatamente a operacionalidade da instituição e a continuidade das atividades administrativas, configurando prejuízo ao interesse público. Dessa forma, estão plenamente caracterizados os requisitos de habitualidade e essencialidade, que justificam o enquadramento do objeto como serviço de natureza contínua.

1.5. A adoção de vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração em razão da natureza contínua e essencial dos serviços de limpeza, copeiragem, recepção e portaria, cuja execução exige regularidade e continuidade. Esse modelo reduz custos administrativos decorrentes da repetição de procedimentos licitatórios, minimiza riscos de descontinuidade na prestação dos serviços e possibilita melhor planejamento

Documento assinado eletronicamente por ANDREANA DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MGR/AL/08/2026/96645 em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREANA GAURTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MGR/AL/08/2026/96645 em 02/09/2026 às 16:34:36.

operacional e financeiro por parte da contratada, favorecendo a obtenção de propostas mais competitivas e preços mais estáveis, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, observada a legislação vigente.

1.6. A quantidade total estimada de 9 Postos/Mês é um cálculo de referência baseado na alocação de 11 agentes ao longo de 12 meses. Esta estimativa reflete a demanda anual projetada, mas a contratação será realizada sob demanda, por meio da emissão de Ordem de Serviço (OS), não vinculando a Contratante ao consumo total, o que garante flexibilidade e economicidade.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação será conduzida em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista e estabelece normas específicas aplicáveis aos seus processos de contratação. O certame observará, ainda, as disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Maceió Digital (RILC/MD), que complementa a aplicação da Lei das Estatais no âmbito institucional da empresa.

2.2. O procedimento licitatório seguirá a modalidade “Pregão Eletrônico”, nos termos do art. 32, da Lei nº 13.303/2016 e pela lei 14.133 no que cabe a condução do pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL para o conjunto dos 9 postos de trabalho que compõem o Lote Único, de acordo com o art. 42 da Lei nº 13.303/2016, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa à administração, sem prejuízo da qualidade e da conformidade técnica exigida. Além de permitir que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques desnecessários e otimizando a gestão dos recursos públicos.

2.3. A contratação é essencial e urgente, uma vez que a Maceió Digital está em fase de mudança e ocupação de sua nova sede, um edifício de três pavimentos. A ausência imediata destes serviços inviabiliza o pleno funcionamento das novas instalações, comprometendo a higiene, a segurança, o suporte administrativo e a conservação patrimonial.

Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió
Decreto Nº 9.552 de 30 de agosto de 2023
contato@digital.maceio.al.gov.br
Prefeitura Municipal de Maceió

Documento assinado eletronicamente por ANDREANA DA SILVA MOURA em 07/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREANA GURTERIA DA SILVA MOURA em 07/09/2026

2.4. A justificativa central para esta contratação reside na inexistência de quadro próprio para a execução das atividades-meio. A Maceió Digital não possui pessoal e nem estrutura administrativa para gerenciar as funções de apoio. A contratação busca suprir essa lacuna e garantir:

- A higiene e conservação dos 10 banheiros, das salas, do elevador e das áreas comuns.
- O suporte administrativo e de logística (recepção e atendimento das duas copas).
- A segurança patrimonial e o controle de acesso (portaria).

2.5. A necessidade da contratação de 9 postos de trabalho com o quantitativo de 11 agentes, justifica-se pela complexidade e dimensão do novo prédio e pela indispensabilidade dessas funções para o funcionamento básico da empresa. A contratação desses serviços é crucial para a produtividade dos colaboradores, que poderão focar em suas atividades finalísticas em um ambiente de trabalho limpo e seguro.

2.6. A ausência de uma contratação organizada representa um obstáculo significativo para o início das operações na nova sede. A contratação busca suprir essa lacuna de forma planejada, eficiente e economicamente vantajosa, garantindo a disponibilidade imediata dos serviços no momento da mudança.

2.7. A opção pela terceirização em lote único, em detrimento da criação de uma estrutura interna de pessoal, fundamenta-se na análise de custo-benefício, na eficiência administrativa e na vantajosidade. Este modelo transfere para a empresa especializada os riscos e custos associados à gestão de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários e à manutenção de uma reserva técnica, além de favorecer a padronização da gestão e a redução de riscos de fragmentação contratual.

2.8. A contratação busca, portanto, demonstrar a capacidade e o potencial para melhor atender ao interesse público, garantindo a continuidade das atividades essenciais da Maceió Digital, a otimização do uso dos recursos e a conformidade legal na gestão de mão de obra de apoio.

Documento assinado eletronicamente por ANDREA LAS QUISTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MOR-AL/08/2026/96645 em 02/09/2026 às 16:34:36.

Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió
Decreto Nº 9.552 de 30 de agosto de 2023
contato@digital.maceio.al.gov.br
Prefeitura Municipal de Maceió

Documento exportado em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREA LAS QUISTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MOR-AL/08/2026/96645 em 02/09/2026 às 16:34:36.

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO DA SILVA MOURA, em 07/09/2026 às 16:34:36.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, copeiragem, recepção e portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Maceió Digital. A contratação visa atender necessidades permanentes da Administração, garantindo condições adequadas de higiene, organização, atendimento ao público e segurança patrimonial, indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades institucionais.

3.2. Na fase de implantação, a solução contempla a mobilização inicial da contratada, com a alocação dos postos de trabalho previstos, observados os perfis profissionais, jornadas, quantitativos e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência. Caberá à contratada a integral responsabilidade pela contratação, gestão e supervisão da mão de obra, incluindo o cumprimento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de saúde e segurança do trabalho, bem como o fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos, insumos e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.3. Durante a fase de execução, a solução assegura a prestação contínua e ininterrupta dos serviços ao longo de toda a vigência contratual, com observância dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos. A gestão do contrato será acompanhada por fiscalização designada pela Administração, que realizará o monitoramento da execução, o ateste dos serviços prestados e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Maceió Digital. A solução prevê, ainda, a substituição imediata de profissionais em casos de afastamentos, desligamentos ou desempenho insatisfatório, garantindo a continuidade do serviço e a manutenção do padrão operacional.

3.4. Sob a perspectiva do ciclo de vida econômico-financeiro, a solução adotada permite maior previsibilidade orçamentária e racionalização dos custos, uma vez que transfere à empresa contratada os riscos inerentes à gestão de pessoal, encargos sociais e eventuais passivos trabalhistas. A possibilidade de vigência plurianual, quando demonstrada a vantajosidade, contribui para a estabilidade da prestação dos serviços, redução de custos administrativos decorrentes de sucessivas licitações e obtenção de

Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió
Decreto Nº 9.552 de 30 de agosto de 2023
contato@digital.maceio.al.gov.br
Prefeitura Municipal de Maceió

Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREA NASCIMENTO DA SILVA MOURA, em 07/09/2026

CONFERE COM ORIGINAL

propostas mais competitivas, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 13.303/2016.

3.5. Ao final da vigência contratual, a solução contempla procedimentos de encerramento ou transição contratual de forma planejada, assegurando a continuidade do serviço público e evitando descontinuidade na execução das atividades essenciais. A contratada deverá promover a desmobilização ordenada da mão de obra e dos recursos utilizados, sem gerar ônus adicional à Administração, garantindo que todo o ciclo de vida do objeto — da implantação à conclusão — seja executado de maneira eficiente, segura e alinhada ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A solução proposta observa princípios de sustentabilidade sob os aspectos ambiental, social, econômico e boas práticas de governança aplicáveis às contratações públicas, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e demais legislações vigentes (ou que venham a existir) nas esferas municipal, estadual e federal. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, copeiragem, recepção e portaria permite a adoção de práticas operacionais mais eficientes, com racionalização do uso de recursos e mitigação de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do objeto.

4.1.2. No aspecto ambiental, a contratada deverá adotar procedimentos que priorizem o uso racional de água, energia elétrica e materiais de consumo, bem como a utilização de produtos de limpeza adequados, preferencialmente biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, sempre que disponíveis no mercado e compatíveis com as normas sanitárias vigentes.

4.1.2.1. Deverá, ainda, observar práticas corretas de armazenamento, manuseio e descarte de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para a preservação do meio ambiente.

4.1.3. Sob a ótica social, a solução promove a formalização das relações de trabalho, com observância integral da legislação trabalhista, previdenciária e das normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo condições dignas de trabalho aos profissionais

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento exportado em 02/09/2026 às 16:53:00 por ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA com a chave 97b3f24-9fc8-4f5f-8d29-6f6f6f6f6f6f.

alocados.

4.1.3.1. A exigência de fornecimento de uniformes, EPIs e treinamentos adequados contribui para a segurança, bem-estar e valorização da mão de obra, além de incentivar práticas responsáveis de gestão de pessoas por parte da contratada.

4.1.4. No que se refere à sustentabilidade econômica, a terceirização dos serviços possibilita maior eficiência na alocação de recursos públicos, ao transferir à contratada os custos e riscos inerentes à gestão de pessoal e permitir melhor previsibilidade orçamentária. A adoção de vigência compatível com a natureza contínua do objeto favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e preços mais estáveis, reduzindo custos administrativos e promovendo a economicidade ao longo de todo o ciclo de vida da contratação.

4.2. Exigência de carta de solidariedade:

4.2.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação:

4.4.1. Considerando a existência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, há necessidade da exigência de garantia de execução.

4.4.2. O percentual de garantia de execução exigido será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar para a Administração, consideradas, entre outros fatores, as particularidades e a essencialidade do objeto da contratação.

4.4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 70 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, de 2016, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.4. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias após assinatura do contrato.

4.4.5. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento exportado em 02/09/2026 às 13:53:30 por ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA com a senha 97b3f24-1

data de assinatura do contrato.

4.4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. Vistoria:

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h às 14h mediante agendamento.

4.5.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.5.1.2. Para agendamento encaminhar solicitação da vistoria para o endereço eletrônico: licitacao@digital.maceio.al.gov.br.

4.5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, mediante a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, copeiragem, recepção e portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as condições, quantitativos, perfis profissionais e jornadas de trabalho estabelecidos neste Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NAS DUTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MOR/AL/08/2026/96645 em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 16:23:56 por ANDREA NAS DUTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MOR/AL/08/2026/96645 em 02/09/2026 às 16:34:36.

CONFERE COM ORIGINAL

5.2. Os serviços serão executados nas dependências da Maceió Digital, nos dias e horários definidos pela Administração, de modo a assegurar a manutenção permanente das condições adequadas de higiene, organização, atendimento ao público e segurança patrimonial, sem prejuízo das atividades administrativas. A contratada deverá disponibilizar os profissionais devidamente capacitados, uniformizados e equipados, responsabilizando-se integralmente pela gestão da mão de obra, incluindo substituições imediatas em casos de faltas, afastamentos e desligamentos, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços.

5.3. Compete à contratada o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à perfeita execução dos serviços, observadas as normas técnicas, sanitárias, trabalhistas e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como às disposições da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

5.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, os padrões de qualidade e a adequada alocação dos recursos humanos, procedendo ao ateste dos serviços para fins de pagamento, nos termos da Lei nº 13.303/2016. Eventuais não conformidades deverão ser sanadas pela contratada nos prazos definidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5. O pagamento será realizado mensalmente, após a comprovação da execução dos serviços no período de referência, condicionado ao ateste da fiscalização e à regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da contratada, observadas as demais disposições contratuais.

5.6. Condições de execução:

5.6.1. O prazo de execução dos serviços será contado do efetivo recebimento da Ordem de Execução até a expiração do prazo de vigência contratual, na forma que se segue:

5.6.2. A execução do objeto seguirá a(s) seguinte(s) dinâmica(s):

5.6.2.1. <u>Agentes de Portaria</u>

a. Comunicar imediatamente ao Contratante, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

b. Observar movimentações suspeitas nas imediações do posto e informar

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA ARANHA 97839496615 em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento exportado em 02/09/2026 às 13:53:30 por ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA ARANHA 97839496615

imediatamente ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente sobre qualquer situação anormal.

c. Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, conferindo documentos ou registros fornecidos pelo contratante.

d. Comunicar todas as faltas ao responsável do posto após 20 minutos de atraso, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto à cobertura do posto.

e. Zelar pela ordem, segurança e limpeza no local de trabalho.

f. Registrar diariamente a frequência e pontualidade, bem como anotar todas as ocorrências relevantes no livro ou sistema específico.

g. Receber, identificar, averiguar pretensões, prestar informações, orientar e encaminhar o público interno e prestadores de serviços, com postura educada e orientações claras.

h. Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e demais indivíduos não autorizados, garantindo que o acesso seja restrito a pessoas devidamente autorizadas.

i. Impedir a saída de materiais ou volumes sem a devida autorização formal da Contratante.

j. Controlar rigorosamente o quadro de chaves sob sua responsabilidade, registrando entregas e recepções de forma detalhada.

k. Notificar através de Relatórios de Ocorrência quaisquer irregularidades, como lâmpadas queimadas, portas e janelas abertas, equipamentos ligados ou danificados, vazamentos, entre outros.

l. Auxiliar na evacuação das instalações em casos de emergência, seguindo as orientações de segurança.

m. Reportar imediatamente qualquer conflito observado no interior das instalações, intervindo verbalmente para acalmar a situação e contatando as autoridades policiais, caso necessário.

5.6.2.2. <u>Auxiliar de serviços gerais</u>

- Diariamente (uma vez quando não explicitado)

a. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc..

b. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.

c. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia.

Documento assinado eletronicamente por ANDREA LUIS DUSTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 9703966-8
Documento expedido em 02/09/2026 às 16:23:50 por ANDREA LUIS DUSTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 9703966-8

d. Abastecer os sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, quando necessários.

e. Retirar o pó dos telefones com flanela e produto adequado.

f. Passar pano úmido, com álcool, nos tampos das mesas e assentos.

g. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionar em sacos plásticos e remover para local específico.

h. Limpar os corrimãos.

i. Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral.

j. Varrer e/ou passar pano com material apropriado nos pisos dos setores da Maceió Digital.

k. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

l. Executar outros serviços solicitados.

● Semanalmente (uma vez quando não explicitado).

m. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.

n. Realizar lavagem geral de todo piso onde encontra-se instalada a copa.

o. Limpar com produtos adequados, divisórias, portas e mobiliário.

p. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc..

q. Limpar os espelhos com pano umedecidos em álcool, duas vezes por semana.

r. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

s. Executar outros serviços solicitados.

● Mensalmente (uma vez quando não explicitado)

t. Lavar bebedouros internamente.

u. Lavar as janelas de vidro, os balcões e os pisos.

v. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.

w. Limpar forros, paredes e rodapés.

x. Remover manchas de parede.

y. Executar outros serviços solicitados.

5.6.2.3. <u>Serviços de Copeiragem</u>

● Diariamente (uma vez quando não explicitado)

a. Preparar e servir café, chás e lanches para distribuição nas dependências da Maceió Digital.

b. Providenciar o recolhimento dos utensílios após o consumo de café, chás e lanches.

c. Atender com presteza.

d. Manter limpo os utensílios de copa e cozinha.

Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió
Decreto Nº 9.552 de 30 de agosto de 2023
contato@digital.maceio.al.gov.br
Prefeitura Municipal de Maceió

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO DA SILVA MOURA em 07/09/2026 às 16:34:36.
Documento exportado em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREA NASCIMENTO DA SILVA MOURA em 07/09/2026 às 16:34:36.

e. Manter higienizadas as dependências do seu local de trabalho, efetuando a limpeza e a remoção dos resíduos.

f. Zelar e manter arrumado o material e equipamento sob sua responsabilidade.

g. Utilizar vestimentas adequadas aos trabalhos de copa e cozinha.

h. Utilizar indispensavelmente a touca durante a confecção de alimentos ou café e quando for servir alimentos.

i. Executar outras atribuições afins.

- Semanalmente (uma vez quando não explicitado)

j. Realizar limpeza e higienização completa de todos utensílios (geladeira, fogão, forno microondas, gelágua, louças, talheres, etc.).

k. Executar outras atribuições afins.

5.6.2.4. Recepcionista

a. Recepcionar a entrada de visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados.

b. Atender o telefone, transferir ligações, anotar e transferir recados.

c. Prestar informações.

d. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos.

e. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo.

f. Utilizar recursos de informática.

g. Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade.

h. Receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente.

i. Coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade.

j. Executar outras atribuições afins.

5.6.2.5. A Contratada deverá disponibilizar supervisão técnica que garanta o cumprimento das tarefas nos 3 pavimentos. A supervisão deverá incluir visitas presenciais periódicas (com frequência mínima a ser definida no TR), além de acompanhamento remoto/telefônico.

5.7. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.7.1.1. Rua Coronel Pedro Lima, nº 288, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-220.

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento copiado em 02/09/2026 às 13:53:30 por ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA (Servidor Público - 2787966-8)

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.8.1.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados com jornada de trabalho de 44 horas semanais.

5.9. Materiais a serem disponibilizados:

5.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.9.1.1. Uniformes:

UNIFORMES			
FUNÇÃO	**DESCRIÇÃO**	**PERIODICIDADE DE TROCA**	**QUANTIDADE**
Agentes de Portaria	Camiseta Uniforme: Material: 67% poliéster e 33% algodão, tipo manga: curta, quantidade bolsos: 1 (um), tipo bolso: lado esquerdo com logomarca, cor: branca, tamanho: variado, tipo uso: uniforme, características adicionais: frente aberta com botões e caseados, tipo camisa: social	Semestral	4
	Calça: Calça masculina material: poliéster, modelo: social, tipo bolso: lateral e traseiro, tamanho: 38 a 58, cor: preta, quantidade pregas: 2 (dois), características adicionais: com prega	Semestral	4
	Sapato Social: Material: couro, cor: preta, características adicionais: com cadarço, tamanho: variado, material sola: borracha antiderrapante, material cadarço: algodão, material palmilha: couro	Semestral	2
	Meia: Algodão, tipo: social, cor: preta, tamanho: único, aplicação: adulto	Semestral	4
	Cinto Vestuário: Material: couro, cor: preta, material fivela: metal prateado, tamanho: sob medida	Anual	1
	Crachá Incolor: Confeccionado em cartão de pvc, com cordão com cordão em pvc e formato vertical, cor: incolor	Semestral	1
Copeiro(a)	Blusa: Na cor cinza, sem detalhes nas mangas e gola, três bolsos, abertura frontal com fechamento de Botões, em tecido tricoline, 68% de algodão, 27% poliéster, 5% elastano.	Semestral	4
	Calça: material: Oxford, modelo: social, tipo bolso: dianteiro tipo faca, tamanho: sob medida, cor: cinza, quantidade bolsos: 2 dianteiros, aplicação: uniforme	Semestral	4
	Touca: Tipo: Descartável , material: Tnt , Cor: branca, aplicação: cozinha industrial, características Adicionais: Tamanho Único com elástico (Embalagem com 100 unidades)	Semestral	4

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO SANTOS DE OLIVEIRA, em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento copiado em 02/09/2026 às 13:53:00 por ANDREA NASCIMENTO SANTOS DE OLIVEIRA (Servidor(a) Público(a)).

	Meia: Algodão, tipo: social, cor: preta, tamanho: único, aplicação: adulto	Anual	4
	Avental: Avental material: tecido Oxford, modelo: unissex, tipo: proteção, cor: cinza, características adicionais: 2 bolsos dianteiros , tamanho: longo	Mensal	4
	Luva proteção: Material: borracha nitrílica, tamanho: grande, tamanho cano: médio, tipo: ambidestra/antiderrapante /impermeável, aplicação: serviços gerais, tipo uso: reutilizável, uso: tratamento fitossanitário, cor: verde	Anual	12
	Sapatilha: Sapatilha feminina material: lona resistente, solado: sintético, características adicionais: antiderrapante, solado em copolímero de etileno	Anual	2
	Crachá Incolor: Confeccionado em cartão de PVC, com cordão Com Cordão Em Pvc E Formato Vertical, Cor: Incolor.	Semestral	1
Recepcionista	Camisa social: Material: crepe e poliéster, tipo manga: ¾, tipo colarinho: tradicional entretelado, cor: branco, tamanho: sob medida	Semestral	4
	Terno Conjunto (Blazer e Calça): Blazer com fechamento 03 botões, mini bolsos laterais, tecido 95% poliéster + 05% elastano, na cor preto, tamanho: sob medida, características adicionais: gola slim. Calça reta sem pregas	Semestral	4
	Meia: Algodão, tipo: social, cor: preta, tamanho: único, aplicação: adulto	Semestral	4
	Sapato: modelo feminino fechado preto; tipo sapatilha ou mocassim; leve; cabedal em material impermeável e sem cadarço; solado antiderrapante; salto baixo (1 a 4 cm) quadrado ou anabela. cor preto	Semestral	2
	Cinto Vestuário: Material: couro, cor: preta, material fivela: metal prateado, tamanho: sob medida	Anual	1
	Crachá Incolor: Confeccionado em cartão de PVC, com cordão com cordão em Pvc E Formato Vertical, Cor: Incolor.	Anual	1
Agentes de Limpeza	Camiseta: De malha 100% algodão (para evitar manchas), manga curta: de boa qualidade, (sem transparência). Medidas de acordo com o manequim do/a usuário/a, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.	Semestral	4
	Calça: com elástico no cós, 2 (dois) bolsos na frente e 1 (um) atrás em brim 100% algodão.	Semestral	4
	Luva proteção: Material: borracha nitrílica, tamanho: grande, tamanho cano: médio, tipo: ambidestra/antiderrapante /impermeável, aplicação: serviços gerais, tipo uso: reutilizável, uso: tratamento fitossanitário, cor: verde	Mensal	24
	Bota: botas de borracha antiderrapantes com cano médio, na cor preta.	Semestral	2

Documento assinado eletronicamente por ANDREANA DA SILVA MOURA em 07/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREANA GUTIERRA DA SILVA MOURA em 07/09/2026

	Meia: Algodão, tipo: social, cor: preta, tamanho: único, aplicação: adulto, características adicionais: cano longo	Semestral	4
	Crachá Incolor: Confeccionado em cartão de PVC, com cordão. Com Cordão Em Pvc E Formato Vertical, Cor: Incolor.	Anual	1

a. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na Maceió Digital, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

b. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

c. Os critérios de aceitabilidade dos uniformes deverão estar de acordo com o que preconiza a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, e se enquadrar no tamanho de cada empregado.

d. Deverão ser entregues ao empregado 02 (dois) conjuntos completos de uniforme no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

e. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, sendo substituídos sempre que estiverem apertados.

f. Os uniformes deverão entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

g. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

5.9.1.2. Materiais:

Material		
Descrição	**Unidade De Medida**	**Quant**
Água Sanitária	Litro	260
Álcool Gel	Embalagem 500 G	40
Álcool Líquido 70%	Litro	60
Balde De Plástico 15 L	Unidade	10
Desengordurante Composição: Lauramina Óxida, Tensoativo Catiônico, Sequestrante, Alcalinizante, Solvente, Aroma: Limão, Características Adicionais: Contém Tensoativo Biodegradável	500 Ml	24
Desinfetante (Multiuso / Banheiro)	Litro	180

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MGR/AL/08/2026/96645 em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 16:23:56 por ANDREA NASCIMENTO DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MGR/AL/08/2026/96645 em 02/09/2026 às 16:34:36.

Desodorizador Aerosol	Embalagem 400 Ml	28
Desodorizador Sanitário Em Pedra	Unidade	336
Detergente Lava-Louça	Unidade 500 Ml	120
Escova Limpeza Geral - Plástico - Cerdas Nylon , Com Cabo - 12,50 Cm	Unidade	12
Escova Para Vaso Sanitário	Unidade	24
Esponja De Lã E Aço	Pacote Com 8 Unidades	6
Esponja Poliuretano Lava-Louça	Unidade	208
Limpa Vidros	Unidade 500 Ml	130
Limpador Cloro Ativo Hipoclorito De Sódio: 2,025%, Podendo Chegar Até 0,455%	Litro	24
Limpador De Uso Geral (Multiuso)	Embalagem 500 Ml	48
Lustra Móveis	Embalagem 500 G	40
Máscaras Descartáveis	Caixa 50 Unidades	8
Pá De Limpeza Com Base De Plástico De 25x26x8,5cm E Cabo De Metal De 90cm	Unidade	12
Pano De Chão Tipo Saco: 100% Algodão. Tamanho: 50cm X 70cm. Malha Dupla, Gramatura De 100 A 185 G/M²,, Acabamento Em Costura, Em Formato De Saco. Alvejado. Cor: Branco	Unidade	100
Pano De Microfibra Para Limpeza	Embalagem 10 Unidades	7
Pano De Prato: Tamanho: 50cm X 70cm. Pp Extra Alvejado, Gramatura De 370 A 400 G/M², Acabamento Em Costura. Cor: Branco. Sem Estampa	Unidade	50
Papel Toalha Lavável, Picotado, Rolo 16 X 30cm. Rolo C/ 150 Unidades. Aplicação: Limpeza Geral	Rolo	50
Papel Higiênico 300m. 100% Celulose Virgem, Folha Dupla Laminada, Gramatura De 28 A 32 G/M², Extremamente Macio E Absorvente. Cor: Branco	Rolo	300
Papel Toalha Interfolhado Branco. Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: Interfolha Comprimento: 22,50 Cm Largura: 20,50 Cm. Cor: Branca Características Adicionais: Luxo, Gramatura De 28 A 32 G/M² Aplicação: Em Toaletes	Fardo De 1000 Unidades Com 4 Pacotes	168
Pulverizador/Borrifador	Unidade 500 Ml	10
Rodo Cabo De Alumínio	Unidade	24
Rodo De Pia 14 Cm	Unidade	24
Sabão Em Barra	Unidade	30
Sabão Em Pó - Limpeza Geral	Saco 1kg	24
Sabonete Líquido Para Limpeza Das Mãos	Bombona 5l	16
Sacos De Lixo 100l - Preto	Rolo/Embalagem Com 100	15
Sacos De Lixo 15 L - Preto	Rolo/Embalagem Com 100	35
Sacos De Lixo 30l - Preto	Rolo/Embalagem Com 100	24
Sinalizador De Piso Molhado	Unidade	4

Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió
Decreto Nº 9.552 de 30 de agosto de 2023
contato@digital.maceio.al.gov.br
Prefeitura Municipal de Maceió

Documento assinado eletronicamente por ANDREANA DA SILVA MOURA Matrícula 97[illegible]-8
Documento expedido em 02/09/2026 às 16:23:56 por ANDREANA GUTIERRA DA SILVA MOURA Matrícula 97[illegible]-8

Documento assinado eletronicamente por ANDREANA DA SILVA MOURA Matrícula 97[illegible]-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

Toalha De Papel Material: Papel , Tipo Folha: Dupla Picotada , Comprimento: 22 Cm, Largura: 20 Cm, Cor: Branca , Características Adicionais: Alto Grau De Absorção, Gramatura Mínima 110 G/M2, Aplicação: Limpeza Em Geral	Pacote Com 2 Unidades	360
Vassoura Nylon - Cabo Alumínio	Unidade	40
Vassoura Piaçava 40cm - Cabo Alumínio	Unidade	2

a. Fornecer, em caráter contínuo, todos os equipamentos, materiais, ferramentas e máquinas necessárias para a perfeita execução dos serviços, em quantidades adequadas à área atendida, sem custo adicional à Maceió Digital.

b. Garantir a qualidade, a eficácia e o uso de produtos de limpeza e saneantes registrados e aprovados pela ANVISA, priorizando, sempre que possível, produtos biodegradáveis, recicláveis ou de baixo impacto ambiental.

c. A não aceitação pela Maceió Digital do produto fornecido pela contratada, por conta da qualidade do mesmo, não acarretará, em hipótese alguma, aumento dos custos do contrato. Devendo a contratada fazer a troca dos mesmos, sem custos adicionais.

5.10. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.10.1. O licitante deverá apresentar a Planilha de Composição de Preços constante no Anexo I devidamente preenchida e assinada/rubricada pelo responsável(s) legal(s) sob pena de desclassificação.

5.10.2. A licitante deverá contemplar todos os itens previstos na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor da Categoria – CCT, devendo anexar à proposta, cópia da CCT, devidamente registrada no MTE, utilizada para preenchimento da planilha de composição de preços.

5.10.3. O percentual de Administração proposto pelo licitante deverá contemplar o lucro, todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço e demais benefícios e obrigações concedidos ou determinados na Convenção Coletiva de Trabalho - CCT e legislação vigente, não previstos na Planilha de Composição de Preços.

5.10.4. O valor máximo admitido para o percentual de Lucro e despesas Operacionais e Administrativas será de 10% (dez por cento).

5.10.4.1. A adoção do percentual de 10% para a composição do lucro e dos custos indiretos mostra-se adequada e compatível com os parâmetros observados em processos de contratação de órgãos e entidades da Administração Pública no Estado de Alagoas

Documento assinado eletronicamente por ANDREANA DA SILVA MOURA em 07/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREANA GOURTERIA DA SILVA MOURA em 07/09/2026

para serviços continuados de natureza similar, revelando-se suficiente para cobrir despesas administrativas, riscos operacionais e assegurar a viabilidade econômico-financeira da contratação, sem comprometer a competitividade e a economicidade do certame, em consonância com os princípios da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.10.5. A proposta deve contemplar o valor unitário para cada posto.

5.10.6. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.10.7. O preço proposto deverá contemplar quaisquer despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como: de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes e quaisquer outros ônus que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.10.8. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

5.10.9. A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

5.10.10. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.11. O quantitativo disposto no mapa comparativo de preço dos materiais é apenas uma estimativa, não sendo estabelecida quantidade mínima de consumo pela Maceió Digital. Caso a demanda futura extrapole o quantitativo previsto para o período considerado, o contrato de prestação poderá ser aditivado nos termos da lei.

5.10.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10.13. Se durante o prazo do contrato o número de substituições por posto/cargo for superior à previsão apresentada pela Contratada na proposta, o ônus da falha da proposta é da Contratada.

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento exportado em 02/09/2026 às 16:53:30 por ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA com a senha 97b3f24-8

5.11. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.11.1. Comunicação formal de encerramento:

5.11.1.1. Notificação prévia à contratada acerca do término da vigência contratual, prorrogação ou substituição por novo contrato, com antecedência suficiente para o adequado planejamento da desmobilização da mão de obra e dos recursos envolvidos.

5.11.2. Planejamento da transição contratual:

5.11.2.1. Elaboração de plano de transição, quando aplicável, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais até o início da execução por eventual nova contratada, evitando descontinuidades ou prejuízos às atividades administrativas da Maceió Digital.

5.11.3. Regularização das obrigações trabalhistas e previdenciárias:

5.11.3.1. Comprovação, pela contratada, do adimplemento integral das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias relativas aos empregados alocados na execução do contrato, inclusive verbas rescisórias, quando devidas, como condição para a liberação de pagamentos finais.

5.11.4. Desmobilização da mão de obra e dos recursos:

5.11.5. Retirada ordenada dos profissionais, equipamentos utilizados na execução contratual, sem ônus adicional à Administração e sem prejuízo à integridade das instalações.

5.11.6. Ateste final e encerramento administrativo:

5.11.6.1. Ateste definitivo dos serviços prestados, liquidação das obrigações remanescentes, aplicação de eventuais penalidades, se cabíveis, e formalização do encerramento administrativo do contrato, nos termos da legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió
Decreto Nº 9.552 de 30 de agosto de 2023
contato@digital.maceio.al.gov.br
Prefeitura Municipal de Maceió

Documento assinado eletronicamente por ANDREA LUIS DE SILVA MOURA em 07/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 16:23:56 por ANDREA LUIS DE SILVA MOURA em 07/09/2026 às 16:34:36.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto:

6.6.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização:

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução contratual de forma contínua e sistemática, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e no ato convocatório, garantindo a adequada execução dos serviços e os melhores resultados para a Administração, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Maceió Digital.

Documento assinado eletronicamente por ANDREA LAS DOUSTERIA DA SILVA MORAIS em 02/09/2026 às 16:34:36.

6.7.3. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.7.4. Durante a execução do objeto, especialmente na fase de recebimento provisório, o Fiscal do Contrato deverá monitorar permanentemente o nível de qualidade dos serviços, intervindo sempre que constatadas faltas, falhas ou irregularidades, de modo a exigir da Contratada a adoção imediata das medidas corretivas necessárias, dentro dos prazos fixados.

6.7.5. O Fiscal do Contrato apresentará ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, quando aplicável, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços, devendo o preposto tomar ciência mediante assinatura do respectivo documento.

6.7.6. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.7.7. A Contratada poderá apresentar justificativas para eventual prestação do serviço em nível inferior ao exigido, as quais poderão ser aceitas pelo Fiscal do Contrato, desde que comprovada a excepcionalidade do fato, decorrente exclusivamente de circunstâncias imprevisíveis e alheias ao controle da Contratada.

6.7.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.7.9. É vedada, em qualquer hipótese, a atribuição à Contratada da avaliação de desempenho ou da qualidade dos serviços por ela própria executados.

6.7.10. O Fiscal do Contrato poderá realizar as avaliações de forma diária, semanal ou mensal, desde que o período adotado seja suficiente para aferir adequadamente o desempenho e a qualidade da execução contratual. Constatado eventual subdimensionamento da produtividade pactuada, sem prejuízo da qualidade dos serviços, o Fiscal comunicará o fato ao gestor do contrato para adoção das providências administrativas cabíveis, respeitados os limites legais e contratuais.

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MOR-AL/08/2026/96645 em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREA NASCIMENTO DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MOR-AL/08/2026/96645 em 02/09/2026 às 16:34:36.

6.7.11. Compete, ainda, ao Fiscal do Contrato verificar a conformidade dos materiais, equipamentos, técnicas e insumos utilizados na execução dos serviços, confrontando-os com a documentação apresentada pela Contratada, contendo a relação detalhada das quantidades, marcas, especificações técnicas, qualidade e forma de uso, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta contratada.

6.7.12. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes.

6.7.13. O Fiscal do Contrato deverá registrar no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, emitindo notificações sempre que identificadas inexatidões ou irregularidades, com fixação de prazo para saneamento. Sempre que a situação demandar providências que extrapolam sua competência, deverá comunicar tempestivamente ao gestor do contrato para adoção das medidas necessárias.

6.7.14. Compete, ainda, ao Fiscal do Contrato comunicar ao gestor, em tempo hábil, ocorrências que possam comprometer a execução contratual, bem como informar o término da vigência do contrato sob sua fiscalização, com vistas à adoção tempestiva das medidas administrativas pertinentes.

6.7.15. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.7.15.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a. no primeiro mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

b. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

c. carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

d. exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MCR/AL/08/2026/96645 em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 16:23:56 por ANDREA NASCIMENTO DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MCR/AL/08/2026/96645 em 02/09/2026 às 16:34:36.

serviços; e

e. entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no SICAF:

f. certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

g. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

h. certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

i. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.7.15.2. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

a. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

c. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.7.15.3. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Documento assinado eletronicamente por ANDREA LUIS DE VITERIA DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MOR/AL/08/2026/96645 em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREA LUIS DE VITERIA DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MOR/AL/08/2026/96645 em 02/09/2026 às 16:34:36.

6.7.15.4. Sempre que houver admissão de novos empregados pelo Contratado, os documentos elencados no item 6.7.13.1 acima deverão ser apresentados.

6.7.15.5. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item anterior no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.7.15.6. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.7.15.7. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.7.15.8. Sempre que houver admissão de novos empregados pelo Contratado, os documentos elencados no item 6.7.13.1 acima deverão ser apresentados.

6.7.15.9. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.7.15.10. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.7.15.11. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.7.15.12. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.7.15.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

Documento assinado eletronicamente por ANDREA LUIS DUSTERIA DA SILVA MOURA em 07/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREA LUIS DUSTERIA DA SILVA MOURA em 07/09/2026

6.7.15.14. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.7.15.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.7.15.16. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.7.15.17. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.7.15.18. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.7.15.19. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.7.15.20. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.7.15.21. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.7.15.22. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.15.23. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento exportado em 02/09/2026 às 16:35:30 por ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA com a senha 97b3f4-MGRAIS-0a0296-696345-fc6202-8

pagamento.

6.7.15.24. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.8. Gestor do Contrato:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a instauração do competente processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão, agente ou unidade administrativa com atribuição para tal, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a

Documento assinado eletronicamente por ANDREA LAS DUSTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MOR/AL/08/2026/96645 em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 16:23:56 por ANDREA LAS DUSTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MOR/AL/08/2026/96645 em 02/09/2026 às 16:34:36.

consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Avaliação da execução:

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto em anexo, ou por outro instrumento que venha a substituí-lo, destinado à aferição objetiva do nível de qualidade e desempenho na prestação dos serviços

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. Recebimento do objeto:

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NEVES GURTERIA DA SILVA MOURA em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento exportado em 02/09/2026 às 13:53:30 por ANDREA NEVES GURTERIA DA SILVA MOURA, com a senha 97d3f24-9d6-8

7.2.1.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.2.2.1. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.2.2. O fiscal do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NEVES GURTERIA DA SILVA MOURA em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento exportado em 02/09/2026 às 13:53:00 por ANDREA NEVES GURTERIA DA SILVA MOURA, Sessão 2707966-8

necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.2.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.2.9.3. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.2.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.9.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Liquidação:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento exportado em 02/09/2026 às 13:53:30 por ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA com a senha 97d3f24-8

de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.2.1. o prazo de validade;

7.3.2.2. a data da emissão;

7.3.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.3.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.2.5. o valor a pagar; e

7.3.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NEVES GURTERIA DA SILVA MORAIS em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento exportado em 02/09/2026 às 16:53:30 por ANDREA NEVES GURTERIA DA SILVA MORAIS com a senha 97b3f24-1

regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Do pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.3. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores entre bancos.

7.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

8.2. Regime de Execução:

8.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.

8.3. Habilitação jurídica:

Documento assinado eletronicamente por ANDREA LAS DUSTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MGR/AL/08/2026/6645 em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 16:23:56 por ANDREA LAS DUSTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MGR/AL/08/2026/6645 em 02/09/2026 às 16:34:36.

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO DA SILVA MORAIS em 07/09/2026 às 16:34:36.

outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO DA SILVA MOURA em 07/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREA NASCIMENTO DA SILVA MOURA em 07/09/2026

8.5.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.8. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço continuado com mão de obra exclusiva de limpeza, copa, recepção e agente de portaria, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

a. Características: execução de serviço continuado com mão de obra exclusiva de limpeza, copa, recepção e agente de portaria;

b. Quantidades: no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

c. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

8.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma

Documento assinado eletronicamente por ANDREA LUIS DE VITERIA DA SILVA MOURA Matr. 9703966-8
Documento expedido em 02/09/2026 às 16:23:56 por ANDREA LUIS DE VITERIA DA SILVA MOURA Matr. 9703966-8

Documento assinado eletronicamente por ANDREA LUIS DE VITERIA DA SILVA MOURA Matr. 9703966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

concomitante.

8.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.6.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.6.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.1.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado total da contratação total é de R$ 696.274,44 (seiscentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme pesquisa de mercado direcionada, com base na metodologia de Custo por Posto de Trabalho/Mês. Considerando tratar-se de contratação global e contínua de serviços de apoio (Limpeza, Copa, Recepção e Portaria), com fornecimento integral de insumos e materiais.

9.2. A estimativa do valor da contratação levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Documento assinado eletronicamente por ANDREA LAS DUSTERIA DA SILVA MOURA Matr. 9789666-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREA LAS DUSTERIA DA SILVA MOURA Matr. 9789666-8

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações estão programadas nas dotações orçamentárias da Maceió Digital de número:

Órgão: 44000

Unidade: 440001

Subação: 452309 – Viabilizar a gestão e manutenção administrativa do órgão.

Elemento Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: 1.5.00.000000

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Maceió/AL, 11 de agosto de 2026.

Ana Paula da Silva

Assessor Técnico

Documento assinado eletronicamente por ANDREA LAS QUISTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MOR/AL/08/2026 às 16:34:36.

Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREA LAS QUISTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 97324-MOR/AL/08/2026 às 16:34:36.

ANEXO I DO TR

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: CNPJ:
Endereço:
Cidade/Estado: Fone:
E-mail:
Para fins de Pagamento:
Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultantes da execução do objeto licitado, considerando os serviços a serem realizados nos locais indicados neste Edital.
Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Termo de Referência pertencente ao Processo Eletrônico nº 13600.71266.2025 e seus Anexos.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
1	Processo administrativo nº	13600.71266.2025	
2	Licitação nº		
3	Data da apresentação da proposta		
4	Nº de meses de execução contratual	12	
5	Convenção Coletiva		
6	Ano Acordo, Convenção Coletivo		
7	Município/Estado	Maceió/AL	
8	Regime Tributário		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)		**Unidade de Medida**	**Quantidade**
(Nome do posto)			
1	Classificação Brasileira de Ocupação - CBO		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
4	Data base da categoria		
Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**	
A	Salário Base		
B	Adicional Noturno		
C	Adicional Periculosidade		
D	Adicional Insalubridade		
E	Outros		
Total Módulo 1			
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias		
Total Submódulo 2.1			

Documento assinado eletronicamente por ANDREA LUIS DUSTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 9736966-8
Documento expedido em 02/09/2026 às 16:23:56 por ANDREA LUIS DUSTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 9736966-8

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	INSS		
B	SESI/SESC/SEST		
C	SENAI/SENAC/SENAT		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	RAT x FAP		
H	SEBRAE		
Total Submódulo 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
A	Vale Transporte		
B	Auxílio Alimentação/Refeição		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Benefício Social Obreiro		
E	Outros (especificar)		
Total Submódulo 2.3			
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	**Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**	**Valor (R$)**	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
Total Módulo 2			
Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	**Provisão para Rescisão**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
Total Módulo 3			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por acidente de trabalho		
E	Licença Maternidade		
F	Outros (especificar)		
Total Submódulo 4.1			
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
4.2	**Intrajornada ou Substituto da Intrajornada**	**Valor (R$)**	
A	Intervalo para repouso e alimentação		
Total Submódulo 4.2			

Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió
Decreto Nº 9.552 de 30 de agosto de 2023
contato@digital.maceio.al.gov.br
Prefeitura Municipal de Maceió

Documento assinado eletronicamente por ANDREA LUIZ QUISTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 97[illegible] em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREA LUIZ QUISTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 97[illegible]-8

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**	
4.1	Ausências Legais		
4.2	Intrajornada		
Total Módulo 4			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes		
B	Equipamentos		
C	Outros (especificar)		
Total Módulo 5			
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**Percentual (%)**	**Valor (R$)**
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		
Subtotal (A + B +C+ D+E)			
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
Valor Total por Empregado			
QUADRO-DEMONSTRATIVO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
Descrição		**Valor (R$)**	
A	Valor proposto por unidade de medida		
B	Valor mensal do serviço (valor unitário X quantidade)		
C	Valor global da proposta (valor mensal X meses de contrato)		

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO DA SILVA MOURA Matr. 97[illegible]-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió
Decreto Nº 9.552 de 30 de agosto de 2023
contato@digital.maceio.al.gov.br
Prefeitura Municipal de Maceió

Documento expedido em 02/09/2026 às 16:23:50 por ANDREA NASCIMENTO DA SILVA MOURA Matr. 97[illegible]-8

PREÇOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 meses)
1	Água Sanitária	Litro	260			
2	Álcool Gel	Embalagem 500 G	40			
3	Álcool Líquido 70%	Litro	60			
4	Balde De Plástico 15 L	Unidade	10			
5	Desengordurante Composição: Lauramina Óxida, Tensoativo Catiônico, Sequestrante, Alcalinizante, Solvente, Aroma: Limão, Características Adicionais: Contém Tensoativo Biodegradável	500 Ml	24			
6	Desinfetante (Multiuso / Banheiro)	Litro	180			
7	Desodorizador Aerosol	Embalagem 400 Ml	28			
8	Desodorizador Sanitário Em Pedra	Unidade	336			
9	Detergente Lava-Louça	Unidade 500 Ml	120			
10	Escova Limpeza Geral - Plástico - Cerdas Nylon , Com Cabo - 12,50 Cm	Unidade	12			
11	Escova Para Vaso Sanitário	Unidade	24			
12	Esponja De Lã E Aço	Pacote Com 8 Unidades	6			
13	Esponja Poliuretano Lava-Louça	Unidade	208			
14	Limpa Vidros	Unidade 500 Ml	130			
15	Limpador Cloro Ativo Hipoclorito De Sódio: 2,025%, Podendo Chegar Até 0,455%	Litro	24			
16	Limpador De Uso Geral (Multiuso)	Embalagem 500 Ml	48			
17	Lustra Móveis	Embalagem 500 G	40			
18	Máscaras Descartáveis	Caixa 50 Unidades	8			

Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió
Decreto Nº 9.552 de 30 de agosto de 2023
contato@digital.maceio.al.gov.br
Prefeitura Municipal de Maceió

Documento assinado eletronicamente por ANDREANA DA SILVA MOURA Matrícula 97[illegible] em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREANA GOURTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 97[illegible]-8

19	Pá De Limpeza Com Base De Plástico De 25x26x8,5cm E Cabo De Metal De 90cm	Unidade	12			
20	Pano De Chão Tipo Saco: 100% Algodão. Tamanho: 50cm X 70cm. Malha Dupla, Gramatura De 100 A 185 G/M²,, Acabamento Em Costura, Em Formato De Saco. Alvejado. Cor: Branco	Unidade	100			
21	Pano De Microfibra Para Limpeza	Embalagem 10 Unidades	7			
22	Pano De Prato: Tamanho: 50cm X 70cm. Pp Extra Alvejado, Gramatura De 370 A 400 G/M², Acabamento Em Costura. Cor: Branco. Sem Estampa	Unidade	50			
23	Papel Toalha Lavável, Picotado, Rolo 16 X 30cm. Rolo C/ 150 Unidades. Aplicação: Limpeza Geral	Rolo	50			
24	Papel Higiênico 300m. 100% Celulose Virgem, Folha Dupla Laminada, Gramatura De 28 A 32 G/M², Extremamente Macio E Absorvente. Cor: Branco	Rolo	300			
25	Papel Toalha Interfolhado Branco. Material: 100% Fibra Celulose Virgem Tipo Folha: Interfolha Comprimento: 22,50 Cm Largura: 20,50 Cm. Cor: Branca Características Adicionais: Luxo, Gramatura De 28 A 32 G/M² Aplicação: Em Toaletes	Fardo De 1000 Unidades Com 4 Pacotes	168			
26	Pulverizador/Borrifador	Unidade 500 Ml	10			
27	Rodo Cabo De Alumínio	Unidade	24			
28	Rodo De Pia 14 Cm	Unidade	24			
29	Sabão Em Barra	Unidade	30			
30	Sabão Em Pó - Limpeza Geral	Saco 1kg	24			
31	Sabonete Líquido Para Limpeza Das Mãos	Bombona 5l	16			
32	Sacos De Lixo 100l - Preto	Rolo/Embalagem Com 100	15			
33	Sacos De Lixo 15 L - Preto	Rolo/Embalagem Com	35			

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO DA SILVA MOURA Matrícula 97 3 24 MORAIS 08/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREA NASCIMENTO DA SILVA MOURA Matrícula 97 3 24 MORAIS 08/09/2026 às 16:34:36.

		100				
34	Sacos De Lixo 30l - Preto	Rolo/Embalagem Com 100	24			
35	Sinalizador De Piso Molhado	Unidade	4			
36	Toalha De Papel Material: Papel , Tipo Folha: Dupla Picotada , Comprimento: 22 Cm, Largura: 20 Cm, Cor: Branca , Características Adicionais: Alto Grau De Absorção, Gramatura Mínima 110 G/M2, Aplicação: Limpeza Em Geral	Pacote Com 2 Unidades	360			
37	Vassoura Nylon - Cabo Alumínio	Unidade	40			
38	Vassoura Piaçava 40cm - Cabo Alumínio	Unidade	2			
TOTAL						

Documento assinado eletronicamente por ANDREA LAS QUISTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 9732-4 MCR/AL/08/2026/6645 em 02/09/2026 às 16:34:36.

Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREA LAS QUISTERIA DA SILVA MOURA Matrícula 9732-4 MCR/AL/08/2026/6645 em 02/09/2026 às 16:34:36.

CONFERE COM ORIGINAL

VALOR GLOBAL SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, COPEIRAGEM, RECEPÇÃO E PORTARIA							
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**Quant. de Posto**	**Valor Unitário (Posto/Mês)**	**Quant. de Agente/Mês**	**SUB TOTAL (Quant. agente/mês X Valor Unitário)**	**TOTAL**
1	**SERVIÇOS CONTÍNUOS**					**A**	**R$ -**
1.1	**Agente de Portaria 12/36 (Diurno)**	Posto/mês	**1**		2	R$ -	
1.2	**Agente de Portaria 12/36 (Noturno)**	Posto/mês	**1**		2	R$ -	
1.3	**Agente de Portaria 44h (Diurno)**	Posto/mês	**1**		1	R$ -	
1.4	**Agente de Limpeza**	Posto/mês	**2**		2	R$ -	
1.5	**Copeira**	Posto/mês	**3**		3	R$ -	
1.6	**Recepcionista**	Posto/mês	**1**		1	R$ -	
2	**Materiais de Consumo sob Demanda**					**B**	**R$ -**
2.1	**Materiais de Consumo sob Demanda**	Mês	**-**	R$ -	1	R$ -	
VALOR TOTAL MENSAL						**R$ -**	
VALOR GLOBAL (12 MESES)						**R$ -**	

Assinatura do Representante Legal da Empresa RG (Órgão Emissor) e CPF

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NUNES DE OLIVEIRA SILVA em 02/09/2026 às 16:34:36.

Documento exportado em 02/09/2026 às 16:23:56 por ANDREA NUNES DE OLIVEIRA SILVA com a senha 97B3-2A4A-9D7A-8966-8

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, em 02/09/2026 às 16:34:36.

ANEXO II DO TR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento ou eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos aos registros individuais dela. Os registros serão avaliados com periodicidade mensal.

1.3. Os descontos por descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) são automáticos, mas a aplicação de multa por “descumprimento parcial de contrato” será sempre precedida de comunicação formal da Maceió Digital e amplo direito de defesa para a CONTRATADA.

1.4. Este anexo é parte indissociável do Contrato e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de três indicadores de qualidade:

2.1.1. Tempo de resposta às solicitações do CONTRATANTE;

2.1.2. Atraso no pagamento de salários e outros benefícios;

2.1.3. Qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à do indicador para a qualidade dos serviços.

2.4. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviços desprovidos de

Documento impresso em 02/09/2026 às 13:53:00 por ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 97834

qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.5. Tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade:

INDICADOR 1 – USO DE EPI'S, UNIFORMES E CRACHÁ	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, quanto ao uso dos EPI'S, uniformes e crachá.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências.
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através do Relatório Provisório da Fiscalização.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia).
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	**a) Para Uniforme e Crachá** Sem ocorrências = 05 Pontos 1 ocorrência = 4 Pontos 2 ocorrências = 3 Pontos 3 ocorrências = 2 Pontos 4 ou mais ocorrências = 0 Pontos
	a) Para EPI Sem ocorrências = 05 Pontos 1 ocorrência = 4 Pontos 2 ocorrências = 3 Pontos 3 ocorrências = 2 Pontos 4 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Previstos na Minuta de Contrato da Maceió Digital
Observações	**(*)** Para este indicador será realizado o somatório dos itens A e B.
INDICADOR 2 - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através pesquisa
Periodicidade	Mensal ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria
Mecanismo de cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Previstos na Minuta de Contrato da Maceió Digital

Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió
Decreto Nº 9.552 de 30 de agosto de 2023
contato@digital.maceio.al.gov.br
Prefeitura Municipal de Maceió

Documento assinado eletronicamente por ANDREANA DA SILVA MOURA em 07/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREANA GURTERIA DA SILVA MOURA em 07/09/2026

CONFERE COM ORIGINAL

Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459 § 1º da CLT
INDICADOR 3 – ATRASO / FALTA DE ENTREGA DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS E/OU UNIFORMES E/OU EPI'S PREVISTOS EM CONTRATO E/OU FORNECIMENTO FORA DOS PADRÕES DE QUALIDADE E/OU QUANTIDADE INFERIOR	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento, abastecimento e qualidade dos materiais,equipamentos, uniformes e, EPI'S previstos no contrato.
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês.
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências (E-mail,Whatsapp e outros).
Forma de acompanhamento	Pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência por item no mês de referência.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento (*)	**a) Atraso ou Quantidade Inferior** Sem ocorrência = 15 Pontos 01 a 03 ocorrências = 10 Pontos 04 a 07 ocorrências = 5 Pontos 08 ou mais ocorrências = 0 Pontos
	b) Falta ou Qualidade Inferior Sem ocorrência = 15 Pontos 01 a 03 ocorrências = 10 Pontos 04 a 07 ocorrências = 5 Pontos 08 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Sanções	Previstos na Minuta de Contrato da Maceió Digital
Observações	**(*)** Para este indicador será realizado o somatório dos itens A e B.
INDICADOR 4 – TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho
Meta a cumprir	Até dia útil posterior à solicitação
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências (E-mail,Whatsapp e outros).
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato
Periodicidade	Por evento/solicitação à CONTRATANTE
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior a meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atraso = 10 Pontos 01 (um) dia ou mais de atraso = 0 Pontos
Sanções	Previstos na Minuta de Contrato da Maceió Digital
Observações	-
INDICADOR 5 – FALHA NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço

Documento assinado eletronicamente por ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SILVA em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento copiado em 02/09/2026 às 13:53:30 por ANDREA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SILVA (Matrícula 2707966-8)

Meta a cumprir	Quanto maior melhor
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrência
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato por meio da Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 30 Pontos conforme Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados
Sanções	Previstos na Minuta de Contrato da Maceió Digital
Observações	-

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
Nº CONTRATO:				
GESTOR/RESPONSÁVEL:				
CONTRATADA:				
MÊS E ANO DE REFERÊNCIA:				
Legenda do Grau de Satisfação: E = Executado; I = Insatisfatório; S = Sem execução				
Descrição	**Serviços/Procedimentos/Especificações**	**Grau de Satisfação**		
		E	**I**	**S**
Banheiros	Recolhimento do lixo			
	Limpeza do chão, vasos e pias (lavar e passar pano úmido quando for o caso)			
	Limpeza de paredes, teto (vasculhar quando for o caso) e vitrôs			
	Abastecimento de papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e outros			
Open Space	Recolhimento do lixo			
	Limpeza de pisos (varrer, lavar, passar pano úmido)			
	Limpeza de paredes e teto (vasculhar quando for o caso)			
	Limpeza de móveis (lustre e remoção de pó)			
	Limpeza de luminárias			
Salas dos Diretores e Sala de reunião	Recolhimento do lixo			
	Limpeza dos pisos (varrer, lavar, passar pano úmido e encerar quando for o caso)			

Empresa de Tecnologia e Inclusão Digital de Maceió
Decreto Nº 9.552 de 30 de agosto de 2023
contato@digital.maceio.al.gov.br
Prefeitura Municipal de Maceió

Documento assinado eletronicamente por ANDREANA DA SILVA MOURA Matrícula 97 3 24-MOR-AIS/08/2026 às 16:45 em 02/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 16:23:56 por ANDREANA GUTIERRA DA SILVA MOURA Matrícula 97 3 24-MOR-AIS/08/2026 às 16:45 em 02/09/2026 às 16:34:36.

	Limpeza de paredes, janelas, áreas envidraçadas e vitrôs			
	Limpeza do teto (vasculhar quando for o caso) e luminárias			
	Limpeza de móveis (lustre e remoção de pó)			
	Limpeza de equipamentos eletrônicos (remoção de pó)			
Copas	Recolhimento do lixo			
	Limpeza de pisos (varrer, lavar, passar pano úmido)			
	Limpeza de paredes e teto (vasculhar quando for o caso)			
	Limpeza de móveis (lustre e remoção de pó)			
	Limpeza dos Utensílios			
Pátio	Limpeza de pisos (varrer)			
	Limpeza de calçadas (varrer)			
	Recolhimento do lixo aparente			

TABELA DE TOTALIZAÇÃO DOS RESULTADOS	
OCORRÊNCIAS COM "I" e/ou "S"	**PONTUAÇÃO**
0 a 3	30 (trinta) pontos
4 a 5	20 (vinte) pontos
6 a 7	10 (dez) pontos
8 ou mais	0 (zero) pontos

3. FAIXA DE AJUSTE DE PAGAMENTO.

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente a soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

3.2.1. Pontuação total do serviço = Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2" + Pontos "Indicador 3" + Pontos "Indicador 4" + Pontos "Indicador 5".

3.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados

Documento assinado eletronicamente por ANDREANA DA SILVA MOURA em 07/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREANA GUSTERIA DA SILVA MOURA em 07/09/2026

pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90 + avaliar a necessidade de notificação.
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + avaliar a necessidade de aplicação de multa contratual

3.4. A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes ensejará a rescisão do contrato.

4. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS.

CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS					
Indicador	**Critério (Faixas de Pontuação)**		**Avaliação**		
1 - Uso De Epi's, Uniformes E Crachá	**a) Para Uniforme e Crachá**	**b) Para EPI**	**A**	**B**	**Total A+B**
	Sem ocorrências = 05 Pontos	Sem ocorrências = 05 Pontos			
	1 ocorrência = 4 Pontos	1 ocorrência = 4 Pontos			
	2 ocorrências = 3 Pontos	2 ocorrências = 3 Pontos			
	3 ocorrências = 2 Pontos	3 ocorrências = 2 Pontos			
	4 ou mais ocorrências = 0 Pontos	4 ou mais ocorrências = 0 Pontos			
2 - Atraso No Pagamento De Salários E Outros Benefícios	Sem ocorrências = 20 Pontos				
	1 ou mais ocorrências = 0 Pontos				
3 – Atraso / Falta De Entrega De Materiais E/Ou Equipamentos E/Ou Uniformes E/Ou Epi's Previstos Em Contrato E/Ou Fornecimento Fora Dos Padrões De Qualidade E/Ou Quantidade Inferior	**a) Atraso ou Quantidade Inferior**	**b) Falta ou Qualidade Inferior**	**A**	**B**	**Total A+B**
	Sem ocorrência = 15 Pontos	Sem ocorrência = 15 Pontos			
	01 a 04 ocorrências = 7 Pontos	01 a 04 ocorrências = 7 Pontos			
	05 ou mais ocorrências = 0 Pontos	05 ou mais ocorrências = 0 Pontos			
4 – Tempo De Resposta Às Solicitações Da Contratante	Sem atraso = 10 Pontos				
	1 (um) dia ou mais de atraso = 0 Pontos				
5 – Falha Na Qualidade Dos Serviços Prestados	Conforme resultados da avaliação da qualidade dos serviços prestado de limpeza e conservação = 0 - 30				
PONTUAÇÃO TOTAL DO SERVIÇO					

Período da Avaliação: (mês de referência)

Assinatura
Representante da Empresa

Assinatura
Fiscal do Contrato

Documento assinado eletronicamente por ANDREANA DA SILVA MOURA em 07/09/2026 às 16:34:36.
Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56:00 por ANDREANA GUTIERRA DA SILVA MOURA em 07/09/2026 às 16:34:36.

ID: 10270884

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:38:56.

TERMO DE CONTRATO

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) NOME DO CONTRATANTE E A EMPRESA (...),PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: A [Nome do Participante], estabelecida na [endereço completo], CNPJ nº [nº do CNPJ], doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por [Cargo e Responsável Legal da Entidade];

CONTRATADO: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...),com sede na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº (...)e do (...Pregão/Concorrência...)nº (...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de serviços contínuos de (...), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Documento capturado em 02/09/2026 às 16:22:56 por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (...máximo de 5 anos...), contado da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 5 (cinco) anos, na forma do art. 71 da Lei n° 13.303, de 2016.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:38:56.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$(...) (...valor por extenso...), perfazendo o valor total de R$ (...) (...valor por extenso...).

Item	Especificação	Quantidade	Valor (R$) unitário
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:38:56.

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:38:56.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO

7.1. A concessão da repactuação dependerá de análise técnica e administrativa da CONTRATANTE, precedida de manifestação da fiscalização e da área competente, e será formalizada por meio de termo aditivo, observados os limites e condições previstos na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

7.2. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.3.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.4.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.6. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

Documento exportado em 02/09/2026 às 16:22:56 por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8

7.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.8. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.9. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.9.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.10. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:38:56.

Documento exportado em 02/09/2026 às 16:22:56 por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8

7.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.13. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.15. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.16. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.19. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.20. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.21. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:38:56.

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:38:56.

7.22. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.24. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto nos arts. 69, 71, § 1º, e 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

7.26. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.27. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.28. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.4. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Documento exportado em 02/09/2026 às 16:22:56 por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8

8.1.6. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.7. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

8.1.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

8.1.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

8.1.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.9.5. demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.1.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

8.1.10. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.11. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

8.1.12. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.12.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.13. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:38:56.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.1.1.1. a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 14:38:56.

contrato nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;

9.1.6.1. os contratantes devem manter sigilo dos dados pessoais e também preservar a intimidade e o direito à privacidade das empregadas, nos termos das Leis Federal nº 13.709/2018.

9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.12. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.13. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:34:36.

Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56 por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8

9.1.15. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.16. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 81, da Lei nº 13.303/2016;

9.1.18. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.19. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.20. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.21. disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.22. fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.23. apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.24. efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:38:56.

Documento exportado em 02/09/2026 às 16:22:56 por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8

9.1.25. autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.26. atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.1.27. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.28. instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.28.1. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:38:56.

Documento copiado em 02/09/2026 às 16:22:56 por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8

9.10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O Contratado apresentará, no prazo máximo 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no(a) (...indicar o banco oficial...), com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:38:56.

Documento exportado em 02/09/2026 às 16:22:56 por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (...) dias, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:38:56.

Documento exportado em 02/09/2026 às 16:56 por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8

10.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

10.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303, de 2016, o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:38:56.

Documento exportado em 02/09/2026 às 16:56 por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2. a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5. a 11.1.8. do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 11.1.2 a 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais;

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1 moratória de (...)% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (...) dias;

11.2.4.2 moratória de (...)% (... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de (...)% (... por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.2.1 O atraso superior a (...) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.2.4.3 compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de(...0,5% (cinco décimos por cento)...)a (...15% (quinze por cento)...) do valor do Contrato.

11.2.4.4 compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de (...15% (quinze por cento)...) a (...30% (trinta por cento)...) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 83, §2º, da Lei nº 13.303, de 2016).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 83, §1º, da Lei nº 13.303, de 2016).

11.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:38:56.

aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes Contratantes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Maceió Digital, observado o disposto neste instrumento, inclusive quanto aos motivos, procedimentos, efeitos e prazos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

12.5. Quando da extinção, o fiscal do contrato deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.6. Até que o Contratado comprove o disposto no subitem anterior, o Contratante reterá:

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:38:56.

Documento exportado em 02/09/2026 às 16:22:56 por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8

12.6.1. a garantia contratual prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração; e

12.6.2. os valores das Notas Fiscais/Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Órgão: 44000

14.1.2. Unidade: 440001

14.1.3. Subação: 452309 – Viabilizar a gestão e manutenção administrativa do órgão.

14.1.4. Elemento Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

14.1.5. Fonte Recurso: 1.5.00.000000

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:38:36.

Documento expedido em 02/09/2026 às 12:56 por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município – DOM.

16.2. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório e instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É competente o foro de Maceió/AL para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8 em 02/09/2026 às 16:38:56.

Documento copiado em 02/09/2026 às 16:22:56 por ANDREANES QUITERIA DA SILVA MORAIS Mat. 976966-8